



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Ofício nº 222/2025

Sabáudia, 09 de junho de 2025.

À Câmara Municipal de Sabáudia
Att: Presidente da Câmara Municipal

André Luiz da Silva

Assunto: Solicitação de retirada de Projeto de Lei.

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a retirada do Projeto de Lei 042/2025 atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa.

A decisão pela retirada do referido projeto se dá em virtude de: revisão de conteúdo, ajustes necessários, acréscimo do Poder Legislativo no referido Projeto. Ressaltamos a importância de garantir que todas as ações legislativas estejam alinhadas com os interesses e necessidades do município de Sabáudia.

Agradecemos a compreensão e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Edson Hugo Manueira
Prefeito de Sabáudia/PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Venho por meio desta apresentar o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo do município a firmar convênios com instituições financeiras privadas. A proposta tem como objetivo principal ampliar a margem de empréstimo consignado disponível aos nossos servidores públicos, promovendo benefícios diretos para eles e para a administração municipal.

Motivos para a implementação desta medida:

- **Aumento da capacidade de crédito dos servidores:** Com uma margem maior de empréstimo consignado, nossos servidores terão acesso a valores mais elevados, facilitando a realização de sonhos, investimentos pessoais ou a quitação de dívidas com condições mais favoráveis.
- **Melhoria na qualidade de vida:** A possibilidade de obter empréstimos com taxas mais competitivas e condições facilitadas contribui para o bem-estar financeiro dos nossos funcionários públicos.
- **Segurança e transparência:** A formalização de convênios com instituições financeiras privadas, sob regulamentação e fiscalização, garante maior segurança jurídica e transparência nas operações de crédito realizadas pelos servidores.

Vantagens para os servidores públicos:

- **Condições de crédito mais acessíveis e competitivas**
- **Maior autonomia financeira** para administrar suas finanças pessoais
- **Facilidade na obtenção de empréstimos** com prazos e taxas mais favoráveis
- **Redução de burocracia** na contratação de financiamentos

Acreditamos que essa iniciativa fortalecerá o vínculo entre o município e seus servidores, promovendo uma gestão mais eficiente e humanizada. Contamos com o apoio de todos para a análise e aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios significativos à nossa comunidade.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.


Edson Hugo Manueira
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 169 2025
Data: 02/06/2025 - Horário: 15:23
Legislativo

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

“Autoriza o Poder Executivo do município de Sabáudia a firmar convênios com instituições financeiras privadas, e das outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com Instituições Financeiras Privadas, visando operacionalizar o programa de crédito pessoal aos servidores municipais, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado pelo interessado.

Art. 2º - O limite de comprometimento financeiro do servidor ou daquele que estiver em cargo comissionado, será no máximo de 40% (quarenta por cento) da sua remuneração líquida do servidor, observado o vencimento básico e aquelas vantagens pecuniárias de caráter permanente.

Parágrafo único: Da margem consignável prevista no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) serão destinados, exclusivamente, para amortização de despesas e saques de cartão de crédito, 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para cartão benefício consignado, e os outros 30% (trinta por cento) serão destinados para as demais consignações facultativas.

Art. 3º - Em caso de demissão ou exoneração ou qualquer outra forma de desvinculação do servidor, o saldo remanescente do empréstimo será descontado quando do ato de pagamento dos direitos rescisórios.

Art. 4º - Incumbe ao Poder Executivo somente a responsabilidade pela retenção do valor referente a prestação do empréstimo e repassar a instituição financeira conveniada, até o quinto dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 5º - Os custos, que porventura venham ocorrer para operacionalização dos convênios, deverão ser reembolsados ao Erário Público pelas instituições conveniadas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, observadas as disposições legais pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Comissão de Justiça e Redação**:

- **Projeto de Lei nº 039/2025** – Altera o § 2º do artigo 30 da lei 746/2022, e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 040/2025** – Autoriza o Poder executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva, e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 041/2025** – Dispõe sobre a criação da ouvidoria-geral e a ouvidoria de saúde do Município de Sabáudia, e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 042/2025** – Autoriza o poder executivo do Município de Sabáudia a firmar convênios com instituições financeiras privadas e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 043/2025** – Dispõe sobre a revogação da Lei 532/2018 e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 03 de junho de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		03/06/2025 19:04H25



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Finanças e Orçamento**:

- **Projeto de Lei nº 040/2025** – Autoriza o Poder executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva, e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 041/2025** – Dispõe sobre a criação da ouvidoria-geral e a ouvidoria de saúde do Município de Sabáudia, e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 042/2025** – Autoriza o poder executivo do Município de Sabáudia a firmar convênios com instituições financeiras privadas e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 03 de junho de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento		03/06/2025

19:14 HRS



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Presidente Campos Salles, nº 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Rodrigo Fernando Trava e o vereador Wesley Roberto Pereira Xandu, para uma reunião no dia 06/06/2025 (sexta-feira) às 19:15 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar dos projetos de Lei nºs 040, 041 e 042/2025

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 05 de junho de 2025.

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de
Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Denis Ricardo Manoeira e o vereador Alex Hernandez Valentin, para uma reunião no dia 06/06/2025 (sexta-feira) às 19:15 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar dos projetos de Lei nº 040, 041, 042 e 043/2025.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 05 de junho de 2025

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação